



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro

Nº Processo 202288801733 - Número Único: 0004680-27.2022.8.25.0053

Autor: CONDOMINIO ENTRE RIOS MAIS VIVER CONDOMINIO CLUBE

Réu: Lucas Andrade Santos

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Considerando que o Leiloeiro Sr. Valério César de Azevedo Déda aceitou o múnus para a realização da Hasta Pública, homologo as datas de 06/07/2026 às 12h00min para a realização do 1º Leilão e 20/07/2026 às 12h00min para a realização do 2º Leilão (caso não haja licitante no primeiro leilão), já indicadas no edital apresentado.

Homologo também a realização da alienação exclusivamente na modalidade eletrônica/online, através do sítio eletrônico do leiloeiro (www.lances.com.br).

Quanto à forma de publicidade a publicação do edital no site eletrônico indicado pelo Leiloeiro (www.lances.com.br), e a teor do artigo 884, I do CPC, sem prejuízo da publicação do edital também no diário eletrônico da Justiça do TJSE, uma vez que assim se confere maior divulgação da alienação (artigo 882, § 2º, c/c artigo 886 e artigo 887, todos do CPC).

No que concerne ao preço deve ser acatado o disposto no edital confeccionado pelo Leiloeiro qual seja se no 1º Leilão o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á sua alienação em 2º leilão, no mesmo local, e onde será admitido o maior lance ofertado, ressalvada a hipótese de preço vil, este caso, considerado pelo Juízo inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação.

Tangente às condições de pagamento deve ser a vista e em única parcela, através de depósito judicial.

Comissão de leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) na hipótese de arrematação, a ser arcada pelo (a) arrematante.

À secretaria para que promova a publicação do edital no Diário da Justiça, dê ciência ao Leiloeiro e intimem as partes acerca da alienação judicial.

À Secretaria para:

- a) promover a publicação do edital no Diário da Justiça;
- b) dar ciência ao Leiloeiro Oficial;
- c) intimar as partes acerca da alienação judicial, bem como o credor fiduciário Banco do Brasil S/A e eventual ocupante do imóvel, na forma requerida;
- d) expedir os atos necessários ao regular prosseguimento da hasta pública.



Assinado eletronicamente por MARCELO CERVEIRA GURGEL, Juiz(a), em 27/05/2026 às 12:40:09.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026011214594-04. FL: Ff: 2/2.

Intime-se também o executado para que facilite o acesso do Leiloeiro ao imóvel, permitindo o registro fotográfico e a visitação por eventuais interessados, se for o caso, sob pena de adoção das medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CERVEIRA GURGEL, Juiz(a) de 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Nossa Sra do Socorro, em 27/05/2026, às 12:40:09**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026011214594-04**.